



**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO  
REFERENTE AO 2º SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2023**

A Reitora da Universidade Candido Mendes, com base no Art. 15, inciso XVIII, do Estatuto da UCAM, faz saber, através do presente Edital, que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, de atribuição da Câmara de Ensino, Extensão e Atividades Comunitárias - CEAC, aos cursos de Graduação, Bacharelado e Superiores de Tecnologia, modalidade presencial, de acordo com o que dispõem a Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, os demais instrumentos legais em vigor e as disposições regimentais da UCAM.

**1 – DO PROCESSO SELETIVO**

- 1.1 – O presente Processo Seletivo é válido somente para o preenchimento das vagas oferecidas para o **segundo semestre de 2023**.
- 1.2 – O Processo Seletivo será efetuado nas Unidades da UCAM sob as formas:
  - 1.2.1 – Programa de Acesso Diferenciado - PAD;
  - 1.2.2 – ENEM;
  - 1.2.3 – Vestibular, regulado no Item 5 do presente Edital;
  - 1.2.4 – Transferência e Portadores de Diploma de Nível Superior
- 1.3 – Todos os candidatos deverão, obrigatoriamente, responder o questionário de perfil social anexo à ficha de inscrição.
- 1.4 – Será facultado ao candidato indicar, no momento da adesão ao processo, a forma de seleção a que pretende concorrer e sua opção de Unidade, Curso e Turno.
- 1.5 – Como forma de ingresso, o candidato deverá realizar provas nos *campi* e curso onde é oferecido prova de vestibular e prova de redação nos demais.
- 1.6 – Do resultado do Processo Seletivo, após a publicação, não caberá recurso de qualquer natureza.
- 1.7 – Os candidatos que houverem prestado o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e obtido, no seu conjunto de provas, média igual ou superior a 300 (trezentos) pontos, estarão isentos da redação. A média deve ser calculada entre a média aritmética das notas das provas objetivas (soma-se as quatro notas e divide-se o resultado por quatro) e a nota da Redação, ambas com o mesmo peso.
- 1.8 – Sendo o número de vagas finito, nas unidades que são realizadas provas de vestibular, serão publicadas listas de classificação de cada Processo Seletivo.



1.9 – O preenchimento das vagas de cada curso, e a escolha do turno obedecerá à ordem de classificação dos candidatos aprovados nas unidades que são realizadas provas de vestibular.

1.10 – Das vagas oferecidas para o Processo Seletivo, serão reservados inicialmente os percentuais indicados abaixo para cada modalidade:

1.10.1 – ENEM = 30% (trinta por cento);

1.10.2 – PAD = 70% (setenta por cento); e

1.11 – No caso de uma das modalidades não atingir o percentual acima indicado, as vagas deverão ser revertidas para outra modalidade.

1.12 – Em atendimento ao disposto no artigo 30 da Lei nº 13.146/2015, o candidato portador de deficiência física deverá informar na Secretaria PAD, sua condição de deficiência, a fim de que sejam adotadas as medidas de adequações para sua participação no processo seletivo dos cursos oferecidos.

1.13 – Será disponibilizado formulário de inscrição de exames com campos específicos para que o candidato com deficiência informe os recursos de acessibilidade e de tecnologia assistiva necessários para sua participação, previamente solicitados pelo candidato com deficiência.

1.14 – Haverá dilação de tempo no exame de seleção mediante prévia solicitação e comprovação da necessidade.

## **2 – DO PROGRAMA DE ACESSO DIFERENCIADO - PAD**

2.1 – O PAD consiste em uma avaliação diferenciada do candidato, composta de uma redação.

2.2 – A UCAM formaliza convênios mediante prévio credenciamento, aberto a todas as Instituições de Ensino Médio e outras que desejarem.

2.3 – No ato da inscrição o candidato agendará se necessário, dentro do calendário oferecido, a data da redação, a qual deverá comparecer portando original e cópia da carteira de identidade.

2.4 – Para a classificação, será considerado aprovado o(a) candidato(a) que obtiver pontuação igual ou superior a 300 (trezentos) pontos na prova de redação, de acordo com os critérios do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, válido pelos 03 (três) últimos anos, conforme estabelecido no Edital de Inscrição para o Processo Seletivo da UCAM.



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

2.5 – Para a classificação, na unidade onde são realizadas prova de vestibular, aplica-se o disposto no item 5.5 do presente Edital.

2.6 – O aluno que tenha obtido, no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, pontuação igual ou superior a 300 (trezentos) pontos, calculada conforme o item 1.7 do presente edital fica isento da taxa de inscrição e prova de redação.

### **3- DA TRANSFERÊNCIA E DE PORTADOR DE DIPLOMA**

3.1 – Em caso de existência de vagas, as unidades poderão preenchê-las com portadores de Diploma de Nível Superior.

3.2 – Também, em caso de existência de vagas serão aceitas transferências externas de candidatos originários de instituições congêneres, submetidos a processo de avaliação.

### **4- DA INSCRIÇÃO**

#### 4.1 – PAD e ENEM

##### 4.1.1– PERÍODO

As inscrições serão feitas no período fixado pela direção do *campus* escolhido, não ultrapassando a data de encerramento de matrícula.

##### 4.1.2 – DOCUMENTOS

- Original da Carteira de Identidade;
- Preenchimento da Ficha de Inscrição;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, cujo valor fica a critério de cada unidade.

4.1.3 - A taxa de inscrição em hipótese alguma será devolvida ao candidato, caso este seja reprovado na seleção, ou sendo aprovado, não efetive sua matrícula em quaisquer dos *campi* da UCAM, independentemente do motivo.



#### 4.2 – TRANSFERÊNCIA E PORTADORES DE DIPLOMA DE NÍVEL SUPERIOR

As solicitações deverão ser feitas no período fixado pela direção do *campus* escolhido, bem como, a data máxima de matrícula.

#### 4.3 – DEVOLUÇÃO DE DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

O candidato ao ingresso na UCAM, caso não efetue sua matrícula nos prazos previstos no Edital de admissão à universidade, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do término das matrículas, para solicitar a devolução dos documentos entregues na Secretaria/CAR da unidade onde solicitou seu ingresso. Ao final deste prazo, os documentos serão descartados.

### 5- DOS CURSOS E VAGAS OFERECIDOS POR UNIDADE

#### 5.1 – GRADUAÇÃO

ARARUAMA		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Direito	-	40

BANGU		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Direito	-	20
Engenharia Civil	-	60
Engenharia de Produção	-	60



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

CAMPOS		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	40
Ciências Contábeis	-	40
Direito	50	50
Engenharia Civil	-	40
Engenharia de Produção	-	40
Engenharia Mecânica	-	40

CENTRO		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	40
Ciências Contábeis	-	40
Direito	40	40

IPANEMA		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	40
Ciências Contábeis	-	40
Design de Interiores	-	40
Direito	40	40

JACAREPAGUA		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	25
Ciências Contábeis	-	25
Direito	40	40

MÉIER		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	40
Direito	-	40



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

NITERÓI		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	40
Ciências Contábeis	-	40
Direito	40	40

NOVA FRIBURGO		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	30
Ciências Contábeis	-	30
Direito	-	30

TIJUCA		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	-	40
Ciências Contábeis	-	40
Direito	40	40

SANTA CRUZ		
CURSO	Vagas Manhã	Vagas Noite
Administração	20	50
Ciências Contábeis	20	50
Engenharia de Controle e Automação	20	50
Engenharia de Produção	20	50

5.2 – As unidades sediadas nos municípios do Rio de Janeiro e Niterói reservam-se o direito de somente constituírem turmas quando atingido o número de **40 alunos**. Nas demais unidades sediadas em outros municípios, o número mínimo é fixado em **30 alunos**. As Direções das Unidades poderão remanejar alunos de um turno para outro a fim de atingir o número mínimo.

Em casos excepcionais o Colegiado Superior da Universidade poderá autorizar o Diretor de Unidade a constituir turmas em número inferior a **40 alunos**, porém sempre superior a **30**.

5.2.1 - A partir do quinto período, os alunos da unidade Niterói e das unidades sediadas no município do Rio de Janeiro, do curso de Ciências Contábeis, poderão ser remanejados para a unidade Centro.

5.2.2 - A partir do quinto período, os alunos da unidade Santa Cruz, do curso de Engenharia Civil, deverão ser remanejados para a unidade Bangu.

5.2.3 – Em caso de necessidade, a Reitoria da Universidade poderá autorizar o

6



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

remanejamento de curso para outra unidade, bem como o de alunos de uma unidade para outra, respeitada a proximidade territorial do *campus* de origem.

5.3 – Ao final das inscrições, a oferta de vagas poderá ser remanejada para adequação à real demanda das inscrições.

5.4 - A UCAM poderá ofertar disciplinas curriculares na modalidade a distância nos cursos de graduação presenciais, observado o disposto nas respectivas diretrizes curriculares nacionais e os demais instrumentos legais em vigor e as disposições regimentais da UCAM.

5.5 - O preenchimento das vagas oferecidas obedecerá à classificação dos candidatos, obtida segundo a ordem decrescente do total de pontos alcançados.

## 6 – LOCAIS DE OFERTA

Unidade	Endereço		
Araruama	Rodovia RJ 124 – Km 34	Itaquara	Araruama
Bangu	Rua Agrícola, nº 318	Bangu	Rio de Janeiro
Campos	Rua Anita Peçanha, nº 100	Parque São Caetano	Campos dos Goytacazes
Centro	Rua da Assembleia, nº 10	Centro	Rio de Janeiro
Ipanema	Rua Joana Angélica, nº 63	Ipanema	Rio de Janeiro
Jacarepaguá	Estrada do Gabinal, nº 313, 2º piso B	Jacarepaguá	Rio de Janeiro
Méier	Rua Lopes da Cruz, nº 72	Méier	Rio de Janeiro
Niterói	Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, nº 517	Centro	Niterói
Nova Friburgo	Rua Professor Freeze, nº 38	Village	Nova Friburgo
Santa Cruz	Rua General Olímpio, nº 181	Santa Cruz	Rio de Janeiro
Tijuca	Rua Ibituruna, nº 75	Tijuca	Rio de Janeiro

## 7 – DA MATRÍCULA

7.2 – Os candidatos aprovados deverão efetuar a matrícula nas Secretarias das Unidades, observado o prazo e horário fixados.

7.3 – No ato da matrícula os candidatos aprovados deverão apresentar os seguintes documentos:



# UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES

Diploma de Valor desde 1902

- (a) histórico escolar do ensino médio, antigo 2º grau (original e 2 cópias);
- (b) certificado e/ou diploma de conclusão do ensino médio (antigo 2º grau) ou equivalência do ensino médio cursado no exterior, expedida pelo Conselho Estadual de Educação em data anterior à matrícula (original e 2 cópias).
- (c) diploma revalidado, na forma da legislação brasileira, aos portadores de diploma de curso superior no exterior (original e 1 cópia);
- (d) Diário Oficial com a publicação da conclusão do ensino médio, para alunos formados a partir de 1985, inclusive. (1 cópia);
- (e) certidão do registro civil de nascimento ou casamento (original e 2 cópias);
- (f) prova de estar em dia com o serviço militar (original e 2 cópias);
- (g) prova de estar em dia com as obrigações eleitorais (original e 2 cópias);
- (h) cópia de um comprovante de residência com CEP;
- (i) documento de identidade e CPF para os portadores de diploma, transferidos e isentos (original e 2 cópias);
- (j) 1 foto 3 x 4.

7.3.1 – A falta de qualquer documento implicará na impossibilidade da matrícula.

7.4 – O candidato aprovado que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no prazo fixado, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

## 8 – ISENÇÕES

Os alunos que possuírem créditos acadêmicos, em disciplinas obrigatórias constantes do currículo, deverão requerer **TODAS AS ISENÇÕES DE UMA SÓ VEZ**, no ato da matrícula, anexando os seguintes documentos:

- Histórico escolar oficial e original, contendo a carga horária e créditos assim como mês, ano e relação de disciplinas ou forma de acesso utilizada;
- Programas das disciplinas compatíveis.

## 9 – DA DESISTÊNCIA DA MATRÍCULA

Após efetivada a matrícula, o aluno poderá solicitar o seu cancelamento, desde que o pedido tenha ocorrido até a data limite estabelecida no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS** firmado por ocasião da matrícula. A não oficialização do cancelamento da matrícula, nos termos do que dispõe o instrumento contratual celebrado, implicará a obrigação do pagamento das mensalidades subsequentes, em razão da impossibilidade de reclassificação de outro candidato para o preenchimento da vaga.



**9.2 - DA DEVOLUÇÃO DOS PAGAMENTOS EFETUADOS**

O cancelamento da matrícula proporcionará ao aluno a devolução de 80% (oitenta por cento) do pagamento realizado, observados os prazos e as condições estabelecidos no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS**, destacadamente no que concerne ao cumprimento do calendário de pagamento mensal fixado que será levado em consideração no cálculo da restituição. A oficialização do cancelamento de matrícula, após a data limite fixada no instrumento contratual, acarretará a perda do direito de solicitar a devolução de parte do pagamento realizado. Não se aplica devolução à taxa de inscrição PAD.

**10 – OUTRAS INFORMAÇÕES**

- a) A inscrição do candidato poderá ser feita por qualquer pessoa, dispensada a apresentação de procuração.
- b) A Reitoria publicará, sempre que necessário, normas complementares ao presente **EDITAL** e decidirá sobre casos omissos.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 2023.

**Andreyra Mendes de Almeida Scherer Navarro**

Reitora